

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 21 (VINTE E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1:

#### DESPACHOS E DECISÕES

GAR.....02

### PARTE 2:

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....07

## SEÇÃO IV

### EDITAL

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS (VOLTA REDONDA).....13

MBA EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO (NITERÓI).....16

COMISSÃO ELEITORAL ESR.....19

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 51.344 de 07 de abril de 2014.

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

**Considerando** os termos do Memorando s/nº datado de 02 de abril de 2014, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, referente ao processo nº 23069. 054709/2013-69;

RESOLVE:

**I - Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 51.053, de 05 de fevereiro de 2014, publicada no BS/UFF nº 029 de 17/02/2014, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.345 de 07 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

**I - Determinar**, consoante o constante no Processo n.º 23069. 054084/2011-73, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ROSANE MELO BARRETO SILVA**, Enfermeiro, matrícula SIAPE n.º 1093543.

**II - Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Professor de 3º grau, matrícula SIAPE n.º 6306871, como Presidente;

b) **MARTINHA GOMES NETO**, Enfermeira, matrícula SIAPE n.º 307992.

**III - A Comissão** adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei n.º 8.112/90.

**IV - Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.380 de 14 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 005927/2011-16,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ADRIENE BARON TACLA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1709525, **LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1692043 e **ELIANE CANTARINO ODWYER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 305982, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 50.553, de 06 de novembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 174 de 13/11/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.381 de 14 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Anulação Total dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Nova Comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 041734/2011-11,

**RESOLVE:**

**I - Declarar** a nulidade total dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 48.498, de 23 de janeiro de 2013, com base nas razões aludidas no PARECER AGU/PF/UFF Nº 570/2013, às fs 133/136, do Processo nº 23069. 23069. 041734/2011-11.

**II - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade ao procedimento apuratório no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**III - Designar** nova comissão, constituída pelos seguintes membros: **MARIA TEREZA ALBUQUERQUE PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1517024, **EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6310790, **JAMES HALL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 7307818, **MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 362245 e **LUIZ CARLOS COTOVICZ JUNIOR**, Aluno, matrícula nº M 006.110.005, cabendo a presidência ao primeiro.

**IV - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 51.064, de 05 de fevereiro de 2014, publicada no BS/UFF nº 029, de 17/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.382 de 14 de abril de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

**Considerando** o que consta do Processo n.º. 23069.040982/2014-97,

RESOLVE:

**I. Designar**, a partir de 17 de março de 2014, **ALDIR NASCIMENTO MACHADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE N.º. 2090508 e **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 310638, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível de Especialização, em Implantodontia**, da Faculdade de Odontologia.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 2:****DECISÃO CEACE N.º 24/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024480/2013-38, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANA MARIA ROCHA FARIA**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional da servidora **ANA MARIA ROCHA FARIA**, matrícula SIAPE n.º 303784, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem originária do INEP/MEC recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 26/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024473/2013-36, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **SIMONE SOUSA RIBEIRO**, ex-servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional da servidora **SIMONE SOUSA RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1642375, outrora pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem originária do INEP/MEC recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 27/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.023920/2013-30, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional do servidor **GERALDO DE SOUZA FERREIRA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional do servidor **GERALDO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 418930, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado no Ofício n.º 22.492/2013/NAC3/CGU-Regional/CGU-PR, de 31.07.2013.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 28/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024476/2013-70, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA**, ex-servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional da servidora **TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA**, matrícula SIAPE n.º 1771042, outrora pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem originária do INEP/MEC recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 29/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024470/2013-01 (Processo 23069.024874/2013-96 apensado ao principal), referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MAURÍCIO CAGY**, ex servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional do professor **MAURÍCIO CAGY**, matrícula SIAPE n.º 1517407, ex servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem do INEP/MEC, recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 30/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024468/2013-23, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARIANA SODARIO CRUZ**, ex-servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional da servidora **MARIANA SODARIO CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 1768331, outrora pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem originária do INEP/MEC recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 31/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.021578/2012-52, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **FABIANA D' ANDREA RAMOS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional da servidora **FABIANA D' ANDREA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1546807, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado pelo Ofício n.º 10.952/2010/GAB/CGURJ/CGU-PR, da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 32/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024450/2013-21, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **FABIANO DOS SANTOS SOUSA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional do professor **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 2372482, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem do INEP/MEC, recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 33/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024481/2013-82, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional do servidor **ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional do professor **ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO**, matrícula SIAPE n.º 1748758, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne aos indícios apontados em listagem do INEP/MEC e listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 34/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.024465/2013-90, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **RAFAEL GOMES DITTERICH**, ex servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional do servidor **RAFAEL GOMES DITTERICH**, matrícula n.º 1534631, outrora pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado em listagem originária do INEP/MEC recebida através da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Presidente  
#####

**DECISÃO CEACE N.º 35/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.020613/2014-88, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **RODRIGO CAZES COSTA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional do servidor **RODRIGO CAZES COSTA**, matrícula n.º 2019175, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado na PORTARIA/ICP N.º 15/2013, de 8 de julho de 2013, do Ministério Público Federal.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 36/2014, DE 04 DE MARÇO DE 2014**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

1. O que consta no processo n.º 23069.000937/2013-19, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional do servidor **RENATO DE ANDRADE LESSA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
2. A análise pela CEACE da documentação apresentada e;
3. O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos.

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULAR** a situação funcional do servidor **RENATO DE ANDRADE LESSA**, matrícula SIAPE n.º 307582, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne ao indício apontado no Ofício n.º 37.154/2012/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR, de 12/12/2012.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL 2014

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos – Turma Volta Redonda, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2014 na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	25/05/2014	478 horas	R\$ 550,00
50	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

#### 2. Inscrição

2.1 Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125 telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 22/04/2014 à 10/05/2014

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

#### 3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

### 3.2. Cronograma

#### 3.2.1 Inscrições:

3.2.1.1 Data : 22/04/2014 à 10/05/2014

3.2.1.2 Horário: das 8h às 20 horas.

3.2.1.3 Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125  
telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

#### 3.2.2 Entrevista:

3.2.2.1 Data: 11/05/2014 à 20/05/2014.

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

#### 3.2.3 Análise do curriculum vitae:

3.2.3.1 Data: 21/05/2014 a 23/05/2014.

#### 3.2.4 Divulgação dos resultados:

3.2.4.1 Data: 24/05/2014.

3.2.4.2 Horário: 18 horas.

3.2.4.3 Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125  
telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

### 3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

## 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 . Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia ) para ser referendado;

4.5.5. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 06 de novembro de 2013.

MARA TELLES SALLES  
Coordenadora do Curso MBA Gerenciamento de Projetos  
#####

**EDITAL 2014**

O Colegiado do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2014 – ênfases Gestão de Pessoas e Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar - Turma Niterói na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	12/04/2014	360 hrs	22 parcelas de R\$ 455,00
116	4				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

**2. Inscrição**

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período:18/03/2014 A 25/03/2014

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

2.4.6 Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1.2 ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS

### 3.1.3 REDAÇÃO

## 3.2. Cronograma

### 3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 18/03/2014 A 25/03/2014

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

### 3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 26/03/2014

3.2.2.2 Horário: 10H

### 3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 26/03/2014 A 27/03/2014

3.2.3.2 Horário: 8 ÀS 20H

### 3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 26/03/2014 A 27/03/2014

### 3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 28/03/2014

3.2.5.2 Horário: 10H

3.2.5.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

## 3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 28/03/2014 A 31/03/2014

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º CRITÉRIO: MAIOR NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

### 3.3.2.3 3º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

#### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 07 de novembro de 2013.

MARCELO JASMIM MEIRINO  
Coordenador do Curso MBA  
Desenvolvimento Gerencial Avançado  
#####

**Edital N.º 02/14****COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA PREFERÊNCIA PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 2014**

A Comissão Local (CL) para organização do processo sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, instituída pela DTS N° 19 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n° 185 de 04 de dezembro de 2013 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia.

**1. Da Comissão Local para Organização do Processo de Consulta:**

A Comissão Local (CL) para Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos foi instalada em 27 de fevereiro de 2014, sendo composta pelos professores, Vladimir Faria dos Santos (Presidente), Vanuza da Silva Pereira Ney (Vice-Presidente), pelos servidores técnico-administrativos Hélio José Pantaleão da Fonsêca (Titular) e Margarete Ferreira de Aguiar (Suplente) e pelos discentes, João Dreyer de Souza Bruno (Titular) e Ciro Costa de Brito Barbosa Alves (Suplente).

**2. Das Inscrições:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na sala de Economia (F 208), no dia 18/03/2014, das 14 às 18 horas.

**3. Da Homologação das Chapas:**

A homologação das chapas inscritas será divulgada na sala de Economia (F 208) no dia 18/03/2014, às 19 horas.

**4. Das Decisões da CL:**

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

**5. Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada no dia 24/03/2014, das 8h às 13h, no corredor do prédio do Bloco C (2º andar).

**6. Da Apuração:**

A apuração dos votos será realizada no dia 24/03/2014, logo após o término da votação.

**7. Da Elegibilidade:**

Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Economia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

**7.1. Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);**

**7.2. Poderão também concorrer, conforme proposta encaminhada pela CL, aprovada por deliberação do Departamento do Curso de Economia:**

- a) professores em estágio probatório;
- b) professores ocupantes das classes de assistente ou adjunto;

**7.3. Não poderão candidatar-se:**

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

**8. Da Composição das Chapas:**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Chefe e Subchefe.

**9. Do Direito ao Voto:**

**9.1. Poderá votar:**

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja devidamente matriculado no primeiro semestre de 2014;

**9.2. Não poderá votar:**

O aluno que estiver com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2014.

9.3. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votação citados acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

9.4. Cada segmento terá cédula diferenciada por cor, sendo a contagem dos votos aplicada aos valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

**10. Do Período de Gestão:**

O período de gestão será de 02 (dois) anos, conforme art. 14, § 1º do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

**11. Das Disposições Finais:**

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Economia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local ora instituída para

Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2014.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

#####